



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 827

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO
JURÍDICO**

DECRETO Nº 044/2024

11 DE MARÇO DE 2024

“Altera a Comissão Municipal de Fiscalização aos serviços prestados pela empresa Águas de Tuiuti, responsável pelo abastecimento de água e coleta de esgoto do Município de Tuiuti e dá outras providências.”

PEDRO DONIZETTI DE GODOY, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais nos termos do de acordo com o inciso I, alínea “b” do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.165 da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas Tuiuti tem as seguintes atribuições:

- I – Fiscalizar durante a implantação de Estações de Tratamento de Esgoto;
- II – Fiscalizar a qualidade da água distribuída;
- III – Fiscalizar expansões e manutenções das redes distribuidoras e coletoras;
- IV – Outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti será composta pelos titulares dos seguintes Departamentos e unidade administrativa:

- I – Rafael Tanganelli Pallamin – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
- II – Camila Leme Custódio – Departamento de Obras e Engenharia;
- III – Anderson Zelbo - Departamento de Obras e Engenharia;
- IV – João Ricardo de Godoi Leme - Departamento de Obras e Engenharia;
- V – Arlete de Oliveira Silva – Departamento de Obras e Engenharia;
- VI – Nathalia Bertholdo – Divisão de Vigilância Sanitária;
- VII – Victor Guilherme Paravatti – Departamento de Planejamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Segunda-feira, 11 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 827

Página 3 de 5



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



**DEPARTAMENTO
JURÍDICO**

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Fiscalização da empresa Águas de Tuiuti será presidida pelo titular do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.3º - A comissão Municipal de fiscalização da empresa Águas de Tuiuti reunir-se – á, ordinariamente. 01 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art.4º - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal Fiscalização da empresa Água de Tuiuti poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Tuiuti e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tuiuti, 11 de março de 2024.

PEDRO DONIZETTI DE GODOY
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 08 de maio de 2023.